

PORTARIA 463/2017

Designa o funcionário Raisuli Hudson Ferraz da Silva como gestor das parcerias firmadas através de termos de colaboração entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal da Cultura, em razão dos Processos Administrativos de nsº 5742/17 e 5762/17.

Sandro Bergamo, respondendo pelo cargo de **Secretário Municipal da Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 35, alínea g, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Raisuli Hudson Ferraz da Silva, matrícula 10.401, como gestor das parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal da Cultura, mediante Termo de Colaboração decorrentes dos Chamamentos Públicos de nsº 02 e 03 de 2017, no âmbito dos Processos Administrativos de nsº 5742/17 e 5762/17.

Art. 2º Caberá ao gestor das parcerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal, levando em consideração quando houver, visitas “*in loco*” da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência dos Chamamentos Públicos de nº 02 e 03 de 2017, no âmbito dos Processos Administrativos de nº 5742/17 e 5762/17, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Em 20 de setembro de 2017.

SANDRO BERGAMO

Secretário da Cultura

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria de Administração e fixado no Quadro de Atos Oficiais do Município, em 20 de setembro de 2017.